

DIRETRIZ TÉCNICA

Justificativa de inviabilidade de implantação do Sistema de Captação e Aproveitamento de Água de Chuva – SCAAC

Material orientativo para apresentação de justificativas técnicas de inviabilidade total ou parcial de implantação do SCAAC em edificações existentes.

Decreto Municipal nº 653, de 10 de junho de 2026

SUMÁRIO

Fundamento	3
Definições	3
Critérios técnicos para aceitação da justificativa de inviabilidade	3
Elementos técnicos necessários à justificativa	4
Critérios para indeferimento da justificativa de inviabilidade	5
Medidas compensatórias em caso de inviabilidade	6

1. Fundamento

Base normativa

Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 653/2026, nas edificações existentes, a inviabilidade total ou parcial de implantação do Sistema de Captação e Aproveitamento de Água de Chuva deverá ser demonstrada mediante justificativa técnico-econômica e ambiental, devidamente fundamentada, assinada por profissional legalmente habilitado e acompanhada da respectiva ART/RRT.

2. Definições

Inviabilidade total

Caracteriza-se quando, após avaliação técnica das condições físicas, estruturais, hidráulicas, operacionais e/ou econômicas do imóvel, ficar demonstrada a impossibilidade de implantação do SCAAC, inclusive de forma adaptada, setorizada, parcial ou com reservação reduzida.

Inviabilidade parcial

Caracteriza-se quando, após o levantamento dos usos não potáveis existentes no empreendimento e a avaliação das alternativas tecnicamente possíveis, ficar demonstrado que não é possível implantar um SCAAC capaz de atender integralmente à demanda de água não potável, sendo viável somente a implantação de solução parcial, adaptada ou setorizada, destinada ao atendimento de determinados usos, áreas ou setores.

3. Critérios técnicos para aceitação da justificativa de inviabilidade

A justificativa poderá ser aceita quando demonstrar que a implantação do SCAAC é inviável em razão de uma ou mais das seguintes condições:

- a) limitações físicas e estruturais: inexistência ou insuficiência de área tecnicamente adequada para a instalação de reservatórios, bombas, tubulações, dispositivos de tratamento e demais componentes do SCAAC, devidamente demonstrada por meio de croquis, plantas, memoriais de cálculo, registros fotográficos e estudo das alternativas de implantação avaliadas, considerando aspectos como capacidade de carga das estruturas existentes, interferências construtivas, condições de segurança, acesso para operação e manutenção e viabilidade de execução;
- b) limitações operacionais: interferência comprovada na segurança sanitária, na logística, na manutenção ou no funcionamento regular do empreendimento, desde que demonstrada a impossibilidade de adequação do SCAAC às condições existentes;

- c) limitações econômico-financeiras: custos de implantação ou adequação desproporcionais em relação ao benefício ambiental esperado, desde que demonstrados por estudo de viabilidade econômica, contemplando estimativa de custos, comparação das alternativas técnicas avaliadas e estimativa de economia de água potável.

Atenção

Em todos os casos, deverá ser avaliada a possibilidade de implantação parcial do SCAAC, considerando alternativas como reservação reduzida, captação parcial, atendimento limitado a determinados usos não potáveis, solução setorizada ou implantação por etapas.

4. Elementos técnicos necessários à justificativa

Para ser considerada tecnicamente apta à análise, a justificativa deverá conter, no mínimo:

1	Laudo técnico elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT;
2	Caracterização do imóvel e da edificação existente, contemplando as condições físicas, estruturais, hidráulicas e operacionais relevantes para a análise;
3	Croqui de localização e/ou planta baixa, com indicação das áreas avaliadas para implantação do SCAAC;
4	Registro fotográfico atualizado, com identificação dos pontos analisados e das restrições alegadas;
5	Análise técnica das limitações físicas, estruturais, hidráulicas, operacionais e/ou econômicas alegadas;
6	Avaliação das alternativas tecnicamente possíveis, tais como reservação enterrada, superficial, elevada, modular ou setorizada, captação parcial e implantação por etapas, acompanhada de justificativa técnica para a não adoção de cada alternativa considerada;
7	Conclusão quanto à inviabilidade total ou parcial de implantação do SCAAC;
8	Apresentação da solução tecnicamente viável, quando houver possibilidade de aproveitamento parcial.

5. Critérios para indeferimento da justificativa de inviabilidade

A justificativa não deverá ser aceita quando:

1	Tiver caráter meramente declaratório;
2	Não estiver assinada por profissional habilitado;
3	Não apresentar ART/RRT;
4	Não apresentar croqui, plantas, fotos ou elementos mínimos de verificação;
5	Alegar inviabilidade sem demonstrar tecnicamente as limitações;
6	Não avaliar alternativas de implantação, mesmo que seja parcial, adaptada, setorizada ou com reserva reduzida;
7	Alegar custo elevado sem apresentar estudo de viabilidade econômica, comparação das alternativas técnicas avaliadas e estimativa de economia de água potável;
8	Concluir pela inviabilidade sem demonstrar a relação entre as restrições do imóvel e a impossibilidade de implantação do SCAAC.

6. Medidas compensatórias em caso de inviabilidade

Quando for reconhecida a inviabilidade total ou parcial de implantação do SCAAC, será solicitado um Plano de Uso Racional da Água, contendo, no mínimo:

1	Diagnóstico dos principais pontos de consumo de água;
2	Identificação dos usos não potáveis existentes;
3	Medidas de redução do consumo;
4	Metas de economia de água;
5	Cronograma de implantação das ações;
6	Responsável pelo acompanhamento;
7	Forma de monitoramento dos resultados.

Este material possui caráter orientativo e busca apoiar a apresentação e a análise de justificativas técnicas de inviabilidade total ou parcial de implantação do Sistema de Captação e Aproveitamento de Água de Chuva – SCAAC em edificações existentes no Município de Londrina, não substituindo a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ou a análise específica de cada empreendimento.

Caso sejam utilizadas informações deste documento, deverá ser indicada a seguinte referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE - LONDRINA. Diretriz Técnica: justificativa de inviabilidade de implantação do Sistema de Captação e Aproveitamento de Água de Chuva – SCAAC. SEMA: Londrina, 2026.